



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CONTROLE INTERNO
CNPJ – 05.196.530/0001-70
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026/PMTA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1501004/2026/PMTA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE TOMÉ-AÇU.

A Sra. **NEUMA MARIA DA COSTA GUEDES**, Auditor Geral - CI CPC-DAS-06, responsável pelo Controle Interno do Município de Tomé-Açu-PA, nomeada através do DECRETO Municipal de 01 de JANEIRO de 2025, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31, Art. 37 e Art. 74 da Constituição Federal de 1988, Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de Dezembro de 2021, no Art. 53 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações. Após análise do processo licitatório acima citado, o Controle Interno do Município de Tomé-Açu, no uso de suas atribuições, passa a Opinar.

1. DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi INEXIGIBILIDADE, Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Art. 72 e Art. 74, Inciso V, § 5º, I, II e III, da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, bem como no Art. 11 e Art. 12 do Decreto Municipal nº 057 - GPMTA, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta a inexigibilidade na hipótese de locação de imóveis, e no Decreto Municipal nº 056 - GPMTA, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, conforme previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021.

2. DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- Consta Ofício Nº 001/2026 - SETAS ao gestor, encaminhando documentação pertinente para análise e adoção das providências cabíveis para formalização do processo de contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CONTROLE INTERNO
CNPJ – 05.196.530/0001-70

- Consta Documento de Formalização de Demanda N° 002/2026, anexado do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e anexos, proposta de valor para locação, apresentada pelo proprietário do imóvel e a Declaração de inexistência de Imóvel, expedida pelo Departamento de Patrimônio;
- Consta Termo de Abertura de Processo Administrativo;
- Consta despacho para a Equipe de Planejamento, para realização da fase preparatória do processo administrativo n° 1501004/2026/PMTA, elaboração do ETP e TR e demais atos inerentes a fase de planejamento;
- Consta Estudo Técnico Preliminar e Anexos;
- Consta Termo de Referência;
- Consta Despacho ao Departamento de Contabilidade, solicitando confirmação de dotação orçamentária;
- Consta Despacho Contábil à equipe de Planejamento, certificando a existência de recursos orçamentários;
- Consta Despacho da Equipe de Planejamento concluindo suas atribuições, ao Ordenador de Despesas, para as providências subsequentes;
- Consta Autorização e declaração de adequação orçamentária expedida pelo Ordenador de Despesa;
- Consta Termo de Autuação de Processo Administrativo, anexado da Portaria n° 18/2025-GPMTA, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre a designação a Comissão de Contratação, do Agente de Contratação/Pregoeiros e da Equipe de Apoio e Planejamento;
- Consta Convocação para apresentação de documentação;
- Consta documentações relativas à habilitação e as respectivas declarações;
- Consta Justificativa da Inexigibilidade de licitação n° 004/2026/PMTA;
- Consta Minuta do Contrato;
- Consta despacho para assessoria jurídica;
- Consta parecer jurídico favorável;
- Consta Despacho Para o Setor de Controle Interno;

3. CONCLUSÃO:

Este Controle Interno faz saber que, após exames dos atos procedimentais, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal N° 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, o processo se encontra revestido de todas as formalidades legais na fase atual, tendo em vista constar todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este Controle Interno não tem outro senão acompanha parecer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CONTROLE INTERNO
CNPJ – 05.196.530/0001-70

jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando desta forma **apto a gerar contratos e despesas.**

Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, ressalta que as informações elencadas desde o início de todo o Processo até sua conclusão, são de inteira responsabilidade e veracidade do Departamento de Licitações e Contratos, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo licitatório. Desta feita, retornem-se os autos ao Departamento, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento, recomenda-se também a publicação do extrato de contrato, afim de garantir a eficácia, publicidade e a transparência dos atos realizados, em atendimento a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o previsto nos Art. 5º, Art. 91, e Art. 94, da Lei Nº 14.133/2021.

Tomé-Açu/PA, 05 de março de 2026.

Responsável pelo Controle Interno:

Neuma Maria da Costa Guedes
Auditor Geral - CI CPC-DAS-06